



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de gerenciamento e administração de despesas de manutenção, preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, semipesados, maquinas e equipamentos pertencentes a frota da prefeitura, mediante sistema informativo via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético na rede de estabelecimentos credenciados, visando o fornecimento de peças, acessórios e pneus novos, bem como os serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, inclusive os serviços de transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, em oficinas e centros automotivos credenciados.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

Esta licitação será regida nos termos da Lei Federal nº. 10.520 subsidiada pela lei 8.666 de 21-06-1993, suas alterações posteriores; no que couberem pelas demais legislações pertinentes à matéria; o presente Edital.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Sendo o Edital e seus respectivos anexos, quando for o caso, podem ser solicitados, examinados e adquiridos na Avenida Presidente Kennedy, 67. Centro, junto ao Setor de Compras Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, das 08:00 às 11:30 horas.

Protocolo dos Envelopes

Os envelopes para participação serão apresentados para protocolo de Licitações, às 09H00MIN do dia 09/06/2021 observados os termos Credenciamentos.

Abertura dos Envelopes

Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope A, correspondente à “1ª FASE JULGAMENTO DE PROPOSTAS”, podendo, também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso, ser aberto o envelope B, correspondente à “2ª FASE HABILITAÇÃO”, nos termos deste Edital.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PREGOEIRA – ADRIANA PEREIRA DE MACEDO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO ENTREGA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 037/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de gerenciamento e administração de despesas de manutenção, preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, semipesados, maquinas e equipamentos pertencentes a frota da prefeitura, mediante sistema informativo via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético na rede de estabelecimentos credenciados, visando o fornecimento de peças, acessórios e pneus novos, bem como os serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, inclusive os serviços de transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, em oficinas e centros automotivos credenciados.

PROTOCOLO: Os envelopes para participação serão apresentados para protocolo na CPL às 09H00MIN do dia 09/06/2021 observados os termos de credenciamento deste.

ABERTURA: 09/06/2021 às 09H00MIN, na Avenida Presidente Kennedy, 67, Centro.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado: _____

Telefone:

Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima.
Identificada.

_____ e _____ de 2021.

Assinatura

Nome:

Identidade:

CPF:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher este recibo de entrega do edital, constando o carimbo do CNPJ/CPF da empresa, que se encontra na sede da prefeitura ou através de e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do email licitacaofranciscopolis@gmail.com a Av. Presidente Kennedy, 67, Centro, Franciscópolis/MG. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeira – ADRIANA PEREIRA DE MACEDO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG, com sede administrativa situada à Avenida Presidente Kennedy, 67, Centro CEP. 39.695-000 – Centro, por intermédio de seu **PREGOEIRO** e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 007/2021, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Conforme descritos neste Edital e, seus anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, [Lei Complementar 147/2014](#), e Decreto Municipal nº 002/2007, de 03 de janeiro de 2007.

IMPORTANTE

As empresas interessadas em participar deste certame, deverão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Franciscópolis, no endereço já mencionado acima, munidos de 01 CD-ROM OU PEN DRIVE, para retirar a leva de itens do presente processo, o qual **deverá ser entregue juntamente com a proposta formal**, preenchido na data da abertura da referida licitação ou solicitar via email: llicitcaofranciscopolis@gmail.com.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras VIAÇÃO E URBANISMO

O edital poderá ser consultado e adquirido a partir do dia **27/05/2021** no endereço em epígrafe, nos horários das 08horas às 11h30mi e das 13h30min às 16h00min.

Os envelopes para participação serão apresentados para protocolo de Licitação às 09H00MIN do dia 09/06/2021 observados os termos do item 5 deste Edital.

Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE PROPOSTA”, podendo, também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso, ser aberto o envelope de nº 2, correspondente à “2ª FASE HABILITAÇÃO”, nos termos deste Edital.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de gerenciamento e administração de despesas de manutenção, preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, semipesados, maquinas e equipamentos pertencentes a frota da prefeitura, mediante sistema informativo via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético na rede de estabelecimentos credenciados, visando o fornecimento de peças, acessórios e pneus novos, bem



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

como os serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, inclusive os serviços de transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, em oficinas e centros automotivos credenciados.

2.1. Os quantitativos totais, são estimados e representam as previsões do Município de Franciscópolis para a prestação dos serviços durante o exercício de 2021.

2.2. O contrato vigorará até **12 meses** a contar da data da sua assinatura.

2.3. O presente processo compreende as condições descritas neste edital e relacionadas no Termo de Referência.

2.4. O fornecimento parcelado do objeto deste pregão será em atendimento e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, que fornecerá à empresa vencedora, a correspondente **OF/OS - Ordem de Fornecimento e Serviços**.

2.5.1. A descrição e os respectivos quantitativos de cada produto estarão indicados em cada Ordem de Fornecimento.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.2 – Não serão admitidas a participação nesta licitação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- e) Em consórcio;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País e;
- g) Cooperativas de Mão de Obra.

3.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4 – Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.1.1. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO NO DIA DO PREGÃO: 09H00MIN**

**4.1.2. ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA 09/06/2021 ÀS 09H00MIN.**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.3 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro cópia autenticada de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO IV), *com firma reconhecida*, que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.4 – Deverá ser juntada *cópia autenticada de documento* (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de *cópia autenticada* do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.7 – A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A proponente deverá apresentar, às 09H00MIN do dia 09/06/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Avenida Presidente Kennedy, 67, Centro, a habilitar-se à licitação apresentando para protocolo, 02 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da licitação;

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da Empresa licitante entregará os envelopes contendo a fase de julgamento de preços e a fase de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento à admissão de novos licitantes.

a) Sendo o Envelope de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE PROPOSTAS”, deverá conter na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 – “1ª FASE DE PROPOSTA”
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09/06/2021 às 09H00MIN



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

b) E o envelope de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE HABILITAÇÃO” deverá conter na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 2 – “2ª FASE JULGAMENTO PROPOSTAS”
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09/06/2021 às 09H00MIN
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

5.2.1 – Além dos envelopes referidos acima, cabe aos licitantes apresentarem, ainda:

- a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, cujo modelo consta do ANEXO V deste Edital; e
b) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o ANEXO IX deste Edital.

5.2.2. A interessada que protocolar seus envelopes após em horário fixado decairá do direito de participar da licitação.

5.2.3. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inseri-los as informações faltantes.

5.2.4 – As Declarações referidas acima deverão ser apresentadas fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

5.3. O Município de FRANCISCÓPOLIS/MG não se responsabilizará por envelopes de “1ª Fase Propostas” e “2ª Fase Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar, a referida proposta será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedida a sua participação na etapa de lances verbais, e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido à sua ausência na sessão.

5.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - 1ª Fase Propostas - e, após, o Envelope 02. 2ª Fase habilitação.

5.5 – As Declarações referidas acima deverão ser apresentadas fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6 – ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1 – Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pelo Pregoeiro, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX).

6.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata o item 5.2.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG
Pregão Presencial nº. 019/2021
Envelope DECLARAÇÕES

7 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Referência ao número do Pregão;
- c) Descrição de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;
- d) Preenchimento da proposta, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- e) Percentual da Taxa de Administração ofertado para prestação dos serviços, que será calculada sob o valor mensal dos gastos incorridos junto aos estabelecimentos e, ao final, o valor total do item;
- f) Na taxa de Administração deverão estar incluídas todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive descontos ofertados;
- g) Declaração firmada pelo representante legal (sócio e/ou diretor constante no estatuto ou contrato social) que na data de assinatura do contrato apresentará o preposto para acompanhamento dos trabalhos;
- h) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.2 – A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

7.3 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em anexo à **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital.

7.4 – A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta, constante do ANEXO III, observado o quanto previsto no item 13.1 deste tópico.

7.5 – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.6 – Nos termos do artigo 40, inciso X, da lei nº 8.666/93, o percentual máximo aceitável para a Taxa de Administração é de **2,0% (dois por cento)**, que incidirá sobre as manutenções preventivas, corretivas e serviços correlatos efetivamente realizadas, consoante valor estimado anual de despesas, conforme o Anexo I - Termo de Referência.

7.7 – O preço proposto, computados todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado nos valores mensais e anuais global para o item licitado.

7.8 – O licitante deverá cotar preço anual global para cada item, sob pena de desclassificação, sendo considerado para fins de classificação o menor valor global anual por item.

7.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no ANEXO IX, cuja declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes do certame.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO.

8.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

8.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, bem como seus termos aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Documento de Identificação dos Sócios.

8.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)**;

8.3.1 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá avaliar nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual) emissores das certidões negativas apresentadas.

8.3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no ANEXO IX.

8.3.3 – A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

8.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

b1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

b5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

b6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: 1,00

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: 1,00

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: 0,80

b7) A adoção de índices representativos da boa saúde econômico-financeira se faz necessária em decorrência da atividade licitada, a qual compreende a intermediação de



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

valores. Uma empresa que não dispõe de uma boa saúde financeira pode não repassar os valores recebidos aos seus estabelecimentos credenciados.

8.5 - Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante executou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme § 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, respeitado, ainda, o seguinte:

a1) A proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, relacionando, se possível, o nome, cargo e telefone dos responsáveis pelas informações;

a2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

a3) Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo.

a4) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

a5) O servidor no encargo de pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

a6) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

2) descrição do objeto contratado;

3) prazo de execução do trabalho, e;

4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Esses dados poderão ser utilizados pelo município de Franciscópolis para comprovação das informações.

b) **Indicação das instalações, dos funcionários e do aparelhamento técnico** que subsidiarão a prestação dos serviços objeto desta licitação.

8.6- Demais Documentos.

a) **Alvará de Localização e Funcionamento** que esteja em plena vigência na data de abertura dos envelopes.

e) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar**, em papel timbrado da empresa licitante, conforme ANEXO VI deste Edital.

f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO VII deste Edital.

g) **Declaração** do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo X.

8.7 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem disposta no Edital.

8.8 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1 – Os documentos de credenciamento, bem como aqueles especificados no subitem 8.1 deste Edital, farão parte do presente processo de licitação e deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.

9.2 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital (ANEXO V) e após esta fase, os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

9.3 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

9.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

9.5 – O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A - PROPOSTA, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

9.6 – O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço global, considerando o percentual de taxa administrativa ofertado pela licitante, e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.7 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.9 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

9.10 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9.11 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.12 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.16 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a incidência da Taxa Administrativa.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.17 – Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.17.1 – Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.17.2 – Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.17.3 – Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.17.4 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

9.17.5 – No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17.6 – O disposto neste item 9.17 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18 – Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será procedido, sucessivamente, o sorteio.

9.19 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.22 – A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.23 – Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.24 – Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.25 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.26 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

10.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, tal ser decisão proferida no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, sob pena de responsabilidade. O referido recurso deverá ser encaminhado à Equipe de Apoio no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

10.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

10.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

10.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, de acordo com o Artigo 109, § 2º da Lei 8.666/93.

10.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

11.1 – A classificação das propostas, o julgamento do resultado apresentado pelo pregoeiro e a equipe de apoio serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação, sendo adjudicado pelo pregoeiro na sessão pública de licitação.

11.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.3 – A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 – Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

12.2 – Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.3 – Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 15.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/02.

12.5 – A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7 – As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

12.8 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1 – Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13.3 – A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente o adimplemento dos encargos trabalhistas dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços licitados, incluindo férias, 13º salário e outros, além dos encargos previdenciários. Tal comprovação deverá ser demonstrada, ainda, em situações de rescisão contratual.

14 – PAGAMENTO.

14.1 – No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal/Fatura que será conferida pela CONTRATANTE,



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

com os Comprovantes das Transações de Despesas e com o Relatório Analítico de Despesas.

14.2 – Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

14.3 – Os valores dos serviços e das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço obtido através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

14.4 – Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

14.5 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos fornecedores, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

14.5.1 – O valor a ser pela CONTRATANTE à CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) ao efetivo montante total dos gastos realizados pela contratante com a utilização de serviços ou aquisição de peças no mês de referência, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pela contratante.

14.6 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Fiscais Municipais e Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

14.8 – À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não forem prestados de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

14.9 - O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil do MUNICÍPIO, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura;

14.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a detentora Do contrato dará ao MUNICÍPIO, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

15.1 – As penalidades pela inexecução do Contrato são as descritas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato constante do ANEXO VIII deste Edital.

16 – DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

16.1 – O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada à sessenta meses;

16.2 – Por se tratar de taxa de administração que incidirá nos gastos incorridos com manutenções veiculares, o contrato permanecerá fixo e irrealizável.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.2 – O tipo da licitação será o de Menor Preço e o critério de julgamento o Menor Preço por item.

17.3 – A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato constante no ANEXO VIII deste Edital.

17.4 – Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

17.5 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.6 – Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu Aviso no Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto à Prefeitura Municipal de Franciscópolis – no endereço indicado no preâmbulo deste Edital - de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

17.7 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nelas estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, no mesmo horário e local previstos no item 4.1.2, ou pelo telefone 33) 3514 8001.

17.8 – O Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.9 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.10 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal Franciscópolis.

17.11 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.12 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (33) 3514-9213, em dias úteis no horário de 8:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

17.13 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.14 – O pregoeiro, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

17.15 – Ao Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.15.1 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.16 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.17 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.18 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.19 – A nulidade do procedimento induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.20 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.21 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Termo de Referência - Especificações da prestação de serviços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Financeira;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Franciscópolis, 25 de maio de 2021.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de gerenciamento e administração de despesas de manutenção, preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, semipesados, maquinas e equipamentos pertencentes a frota da prefeitura, mediante sistema informativo via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético na rede de estabelecimentos credenciados, visando o fornecimento de peças, acessórios e pneus novos, bem como os serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, inclusive os serviços de transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, em oficinas e centros automotivos credenciados.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de Gerenciamento de Frota guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades do órgão gerenciador em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota, redução do volume de trabalho e de processos de suprimento de fundos para atender a demanda de serviços.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento *on-line* das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Assevere-se, ainda, que este modelo de contratação vem sendo utilizado, inclusive, pelos próprios órgãos de fiscalização, a exemplo do Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outros mais.

Por fim, tratando-se de serviços comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de pregão.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais do município de Franciscópolis. Todas as transações devem



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via web.

3.2 – DA REDE CREDENCIADA

A Contratada deverá disponibilizar rede de estabelecimentos credenciados no ramo de manutenção preventiva, manutenção corretiva de veículos automotores e autopeças, ao menos, nos seguintes municípios:

- 1) Município de Malacacheta-MG;
- 2) Município de Teófilo Otoni-MG;
- 3) Ipatinga-MG;
- 4) Governador Valadares-MG;
- 5) Belo Horizonte-MG.

3.2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A Contratada, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

- a) Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- b) Reparação elétrica;
- c) Funilaria e pintura em geral;
- d) Vidraçaria;
- e) Carroçaria/capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;
- h) Ar-condicionado;
- i) Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
- j) Agregados hidráulicos;
- k) Serviço de guincho leve e pesado;
- l) Manutenção em equipamentos;
- m) Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da Contratante, principalmente relacionados à garantia junto às concessionárias.

3.3 – O SOFTWARE DA CONTRATADA

Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento da Contratante, a solução de software para o controle das manutenções veiculares.

Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

3.3.1. A Ordem de Serviço do sistema da Contratada deverá conter no mínimo campos como:

- a) Número do cartão;
- b) Placa do veículo;
- c) Chassi do veículo;
- d) Combustível do veículo;
- e) Marca;
- f) Modelo;
- g) Ano de fabricação;
- h) Hodômetro do veículo;
- i) Data de entrada do veículo no estabelecimento;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Hora de entrada do veículo no estabelecimento;
- k) Matrícula do condutor que levou o veículo ao estabelecimento;
- l) Nome do condutor que levou o veículo ao estabelecimento;
- m) Nome fantasia do estabelecimento;
- n) E-mail do estabelecimento;
- o) Telefone do estabelecimento;
- p) Endereço do estabelecimento;
- q) Tipo e/ou categoria do serviço praticado;
- r) Estimativa em dias da data de entrega do veículo;
- s) Data estimada para entrega do veículo baseada na aprovação da ordem de serviço;
- t) Descrição dos itens da ordem de serviço com o valor inicial e o negociado e informações de garantia;
- u) Comentários realizados pelo estabelecimento e pelo gestor responsável pela ordem de serviço.

3.3.2. Dentre outros requisitos o software deverá:

3.3.2.1. Ser acessível, via web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado, tais como: Internet Explorer, Mozilla FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento *online* para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.

3.3.3. O sistema da Contratada deverá permitir pelo menos o cadastro de:

- a) Veículos;
- b) Condutores;
- c) Usuários com diferentes níveis de acesso;
- d) Unidades e centros de custo.

3.3.3.1. O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos a quaisquer dos níveis, seja por unidade ou centro de custo.

3.3.3.2. O sistema da Contratada deverá disponibilizar funcionalidade que permita o *upload* de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

3.3.3.3. Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Acidentes e/ou Corretivas e/ou Sinistro e/ou Aquisição de Peças.

3.3.3.4. O sistema deverá permitir a criação de planos de manutenção preventiva com itens padronizados para todos os modelos e/ou veículos que integram a frota da Contratante.

3.3.3.5. Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva por veículo, com parametrização por tempo e/ou quilometragem percorrida.

3.3.3.6. O sistema deverá alertar o gestor no momento da abertura de ordem de serviço sobre a existência de peças e/ou serviços do veículo que ainda estão em garantia.

3.3.3.7. O sistema deverá permitir avaliação *online* do serviço e aprovação dos orçamentos.

3.3.3.8. Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo no estabelecimento credenciado, o responsável que executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo.

3.3.3.9. O sistema deverá identificar valor das peças e serviços realizado na ordem de serviço.

3.3.3.10. O sistema deverá possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo no sistema.

3.3.3.11. O sistema da Contratada deverá emitir comprovante da O.S. - Ordem de Serviço para impressão, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação da ordem de serviço;
- b) Nome do estabelecimento;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) CNPJ do estabelecimento;
- d) Endereço do estabelecimento;
- e) Telefone do estabelecimento;
- f) Nome da Contratante;
- g) CNPJ da Contratante;
- h) Endereço da Contratante;
- i) Telefone da Contratante;
- j) Placa do veículo;
- k) Marca do veículo;
- l) Modelo do veículo;
- m) Quilometragem do veículo no momento da ordem de serviço;
- n) Data de entrada na oficina;
- o) Condutor que levou o veículo na oficina;
- p) Data de saída da oficina;
- q) Condutor que retirou o veículo da oficina;
- r) Técnico responsável pelo serviço;
- s) Usuário responsável pela aprovação da ordem de serviço;
- t) Usuário responsável pela finalização da ordem de serviço;
- u) Descrição das peças e serviços da ordem de serviço;
- v) Valores unitários e totais da ordem de serviço.

3.3.3.12. O sistema deverá permitir a consulta de preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo sistema AUDATEX, Órion ou similar).

3.3.3.13. O sistema deverá permitir a restrição do acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos.

3.3.3.14. Inclusão de avisos na tela inicial para alertar o gestor sobre ordens de serviço pendentes de finalização;

3.3.3.15. O sistema deverá disparar e-mail para o gestor responsável pela unidade e/ou centro de custo vinculado ao veículo após as principais ações da rede credenciada;

3.3.3.16. O sistema deverá exibir em sua tela inicial os valores de empenho, os valores de ordens de serviço já aprovadas e os valores restantes por cliente, unidade e/ou centro de custo, a fim de facilitar a gestão do contrato por parte da Contratante;

3.3.3.17. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de, no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

3.3.3.18. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

3.3.3.19. Deverá ser disponibilizada ferramenta integrada ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema;

3.3.3.20. O sistema deverá exibir de forma *online* o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;

3.3.3.21. A Contratada deverá permitir, via sistema *online*, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV;

3.1.3.22. A licitante melhor classificada deverá apresentar o seu sistema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação realizada pela Contratante e, caso não haja a comprovação de atendimento, os licitantes melhores classificados de acordo



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

com a grade de classificação, serão convocados sucessivamente para apresentação dos sistemas.

3.4 – RELATÓRIOS DO SOFTWARE

Os relatórios da Contratada, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

3.4.1. O sistema deverá emitir *online* um relatório com pelo menos as seguintes informações:

- a) Identificação da ordem de serviço;
- b) Categoria da ordem de serviço;
- c) Status da ordem de serviço
- d) Entrada do veículo no estabelecimento;
- e) Saída do veículo do estabelecimento;
- f) Placa do veículo;
- g) Marca/Modelo do veículo;
- h) Ano de fabricação do veículo;
- i) Hodômetro do veículo no momento da criação da ordem de serviço;
- j) Identificação do condutor que levou o veículo no estabelecimento;
- k) Identificação do condutor que retirou o veículo do estabelecimento;
- l) Unidade;
- m) Centro de Custo;
- n) Nome do estabelecimento;
- o) Cidade do estabelecimento;
- p) Descrição dos itens e/ou serviços;
- q) Quantidade do item;
- r) Valor unitário;
- s) Valor mão de obra;
- t) Garantia;
- u) Número das notas fiscais do estabelecimento.

3.4.2. Relatório das ordens de serviço que compõem o faturamento;

3.4.3. Relatório de gastos com manutenção por categoria;

3.4.4. Relatório que demonstre os gastos com manutenção durante o ano;

3.4.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

3.4.6. Relatório com os preços máximos, mínimos e médios cobrados pela rede credenciada nas ordens de serviços realizadas para a Contratante no sistema da Contratada;

3.4.7. Relatório de custos por tipo de ordem de serviço por centro de custo e/ou unidade;

3.4.8. Relatório de custos por veículo;

3.4.9. Relatório que permita o monitoramento da garantia de peças e/ou serviços e seus valores;

3.4.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;

3.4.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

3.4.12. Relatórios de inconsistências;

3.4.13. Relatórios de estabelecimentos credenciados;

3.4.14. Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 – DA IMPLANTAÇÃO

A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades:

- **Apresentação da rede credenciada:** 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;
- **Designação do Preposto:** No momento da assinatura do contrato;
- **Cadastramento dos Condutores, Veículos e Equipamentos no Sistema:** 05 (cinco) dias;
- **Treinamento dos Condutores e Gestores:** 15 dias

3.6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho. Nas situações que se restringem a aquisição de peças, a Contratante também é a responsável pela retirada da peça nas redes credenciadas.

O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da Contratada deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo Contratante para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

É facultado à Contratante levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais.

As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.

As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, e isso somente após a aprovação.

Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.

Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

3.7 – DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

3.8 – DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS

A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- b) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- c) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações;
- d) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- e) Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- f) Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

3.9 – DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO

Os preços serão sempre à vista, não sendo aceita a cobrança de qualquer ágio, tendo como parâmetro restritivo para realização dos serviços e aquisições a média de preços divulgada pela AUDATEX ou similar.

3.10 – DO ORÇAMENTO E PRAZO

O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço.

A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo.

As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da Contratante, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais disponibilizados pela Contratada, especialmente atendimento 24 horas.

Os serviços só poderão ser executados após a abertura da O.S. e mediante aprovação da Contratante.

A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos fornecedores, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.2. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

4.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento de manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

II - Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na fase da licitação.

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

VI - Designar preposto local para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

VII - Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

VIII - Não credenciar e/ou descredenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes, especialmente, mas, não se limitando, sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

IX - Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- X - Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- XI - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- XII - Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.
- XIII - Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;
- XIV - Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- XV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- I - Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- II - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos.
- III - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- IV - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- V - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- VI - Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- VII - Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- VIII - Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de aquisição e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.
- IX - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

4.5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

- a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. PAGAMENTO.

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal/Fatura que será conferida, pela CONTRATANTE, com os Comprovantes das Transações de Despesas e com o Relatório Analítico de Despesas.

Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

Os valores dos serviços e das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço obtido através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos fornecedores, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

O valor a ser pela CONTRATANTE à CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) ao efetivo montante total dos gastos realizados pela contratante com a utilização de serviços ou aquisição de peças no mês de referência, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pela contratante.

A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Fiscais Municipais e Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não forem prestados de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil do MUNICÍPIO, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura;

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a detentora Do contrato dará ao MUNICÍPIO, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada à sessenta meses.

Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

4.8. INFORMAÇÕES DE CONSUMO E LIMITE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O consumo anual **ESTIMADO** de produtos e serviços automotivos do órgão gerenciador aproxima-se de **R\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais)**

Nos termos do artigo 40, inciso X, da lei nº 8.666/93, o percentual máximo aceitável para a Taxa de Administração é de **2,0% (dois por cento)**, que incidirá sobre as manutenções preventivas, corretivas e serviços correlatos efetivamente realizadas.

4.8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor máximo para contratação a CONTRATANTE considerará a tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem a taxa de administração	Percentual /taxa/cartao Magnetico	Valor da taxa em R\$	Valor Estimado com a taxa de administração
01	Fornecimento parcelado de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do MUNICÍPIO Por meio de cartão magnético com senha através de rede de estabelecimentos credenciados.	R\$ 1.300.000,00	2%	R\$	R\$
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de	R\$ 500.000,00	2%	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia veículos do município, por meio de cartão magnético com senha através de rede de estabelecimentos credenciados				
03	Taxa Administrativa para prestação dos serviços conforme o objeto deste instrumento convocatório.	R\$1.800.000,00	2%		

4.8.1 A taxa de administração é estimada em 2% (percentual máximo admitido determinada a partir de pesquisa de mercado).

4.8.2. A taxa de administração deverá incidir sobre o valor à vista dos produtos e/ou serviços.

4.8.3. Será admitida **taxa de administração de valor zero ou negativa**, que significará **desconto** ofertado sobre o valor à vista no momento da contratação.

4.8.4. A disputa por lances se dará **EXCLUSIVAMENTE SOBRE O ITEM 03 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS)** enquanto que os demais itens estão incluídos para fins de emissão de nota de empenho correspondente ao valor anual estimado da contratação dos produtos/serviços.

4.8.5 No percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, esta em caso de perda, roubo ou extravio) de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para cada veículo/máquina da frota se necessário, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.

4.8.6 O prazo para envio dos novos cartões será de no máximo 10 dias úteis após a solicitação do MUNICÍPIO.

4.8.7 A Taxa de Administração incidirá sobre o valor real dispendido na manutenção.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO A – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

CATEGORIA	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO		PLACA
			FAB	MOD	
AUTOMÓVEL	CHEV/SPIN 1.8	SPIN	2014	2014	PUH – 9313
AUTOMÓVEL	CHEV/SPIN 1.8	SPIN	2018	2018	QOK – 4874
AUTOMÓVEL	CHEV/SPIN 1.8	SPIN	2018	2018	QOU– 5178
AUTOMÓVEL	VW/GOL 1.0	GOL	2018	2021	QOZ-1286
AUTOMÓVEL	FIAT/ PALIO FIRE	PÁLIO	2015	2015	PXA – 7778
AMBULANCIA	FIAT/DOBLÔ RONTAN	AMBULANCIA	2011	2012	NXX-0464
AMBULANCIA	FIAT/DOBLÔ	AMBULANCIA	2010	2011	HLF-6928
AMBULANCIA	FIAT/DOBLÔ GREENCAR	AMBULÂNCIA	2016	206	PZI – 8249
AUTOMÓVEL	FIAT/DOBLÔ ESSENCE 1.8	DOBLÔ	2015	2016	PXT – 9691
AUOMOVEL	FIAT/DOBLÔ ESSENCE 7L E	DOBLÔ	2020	2021	RFV – 5E68
AUTOMÓVEL	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	FIAT UNO 1.0	2020	2021	RMF4F85
AUTOMÓVEL	FIAT ARGO 1.0	FIAT ARGO	2020	2021	RMI3E40
ONIBUS	M.BENZ/MASCA GRANMICRO	ÔNIBUS	2018	2021	QPY-7818
MOTOCICLETA	YAMAHA/XTZ 125K	MOTOCICLET A	2007	2008	HMG-9522
MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLET A	2007	2008	HGT-1842
MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLET A	2012	2012	OLX-2367
MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MOTOCICLET A	2014	2014	PUL-8262
MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLET A	2012	2013	OPE-4670
MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLET A	2012	2012	OLY-5132
ONIBUS	MAROPOLO/VOLARE V8L ESC	MICROONIBU S VOLARE	2008	2009	HMN-9202
ONIBUS	VW/15.190 EOD E HD ORE	ONIBUS/VW AMARELO	2011	2011	HLF-6191
ONIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C17	ONIBUS IVECO	2013	2013	OQM-8885
ONIBUS	VW/15.190 EOD E HD ORE	ONIBUS VW AMARELO	2013	2013	OQI-6583
ONIBUS	M.BENZ/OF 1519 R ORE	ONIBUS M BENZ AMARELO	2013	2013	OQI-6597
ONIBUS	IVECO/GRANCLASS 150S21E	ONIBUS IVECO/GANCLASS	2016	2017	PZQ – 2959



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTOMÓVEL	VW/GOL 1.6 L MB5	GOL	2020	2021	RFO-7D35
AUTOMÓVEL	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	CELTA	2014	2014	PUB - 3104
AUTOMÓVEL	VW/ GOL 1.6 L MB5	GOL	2021	2021	QOQ – 0042
AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT/UNO MILE FIRE	2008	2008	HMH-3041
MOTOCICLETA	HONDA/CH 160 TITAN	MOTOCICLET A	2021	2021	QUJ – 2451
CAMINHÃO	VW/13.190/WORKER	CAMINHÃO	2013	2013	OQN- 6809
CAMINHÃO	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	CAMINHÃO	2013	2013	OWY - 9487
CAMINHÃO	VW/26.280 CRM 6X4	CAMINHÃO	2013	2014	PUL-3694
MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B	2013	2013	-
CAMINHONETE	IMP/FORD RANGER 11D	RANGER	1998	1998	GMG 7H33
MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3C	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3C	2009	2009	-
RETROESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B	2009	2009	-
RETROESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRA JCB 03C	RETROESCAVADEIRA JCB 03C	2012	2012	-
PÁ CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI			-
TRATOR	TRATOR 265 TRAÇADO	TRATOR	2002	2002	-
TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	TRATOR			-
CAMINHONETE	I/FORD RANGER XL 11F	RANGER	2001	2002	GMF-3926
CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 9-190	CAMINHÃO	2020	2021	RMJ5A55

Entende-se por frota, todos os veículos e máquinas do MUNICÍPIO, distribuídos por categorias, quais sejam: veículos de passeio/leves, ônibus, microônibus, máquinas pesadas, bem como aqueles que por ventura venhas a ser adquiridos.

Para os serviços em veículos que ainda estejam em garantia, os serviços deverão ser realizados em concessionária mais próxima existente da sede do MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

REF.: Pregão Presencial nº 019/2021.

TIPO.: Menor Preço por item

ABERTURA.: 09/06/2021

HORÁRIO.: 09h:00m

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2021

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

REF.: Pregão Presencial nº 019/2021.

TIPO.: Menor Preço por item

ABERTURA.: 09/06/2021

HORÁRIO.: 09h:00m

OBJETO – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de caráter continuado, em gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva, preventiva e corretiva, da frota de veículos do município de Franciscópolis, mediante sistema informativo via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético na rede de estabelecimentos credenciados, visando o fornecimento de peças, acessórios e pneus novos, bem como os serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, inclusive os serviços de transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, em oficinas e centros automotivos credenciados, pelo período de doze meses.

Item	Descrição	Valor Estimado sem a taxa de administração	Percentual /taxa/cartao Magnetico	Valor da taxa em R\$	Valor Estimado com a taxa de administração
01	Fornecimento parcelado de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do MUNICÍPIO Por meio de cartão magnético com senha através de rede de estabelecimentos credenciados.	R\$ 1.300.000,00		R\$	R\$
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção,	R\$ 500.000,00		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia veículos do município, por meio de cartão magnético com senha através de rede de estabelecimentos credenciados				
03	Taxa Administrativa para prestação dos serviços conforme o objeto deste instrumento convocatório.	R\$1.800.000,00			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

OBSERVAÇÕES:

A CONTRATADA deverá possuir obrigatoriamente estabelecimentos credenciados nas cidades: **Teófilo Otoni, Governador Valadares, Ipatinga e Belo Horizonte.**

Caso a empresa declarada vencedora do certame não possua estabelecimentos credenciados nas localidades acima indicadas, disporá do prazo de 10 (dez) dias após a sessão pública para efetuar os credenciamentos.

A comprovação dos estabelecimentos credenciados far-se-á mediante declaração da licitante, relacionando os estabelecimentos (com endereço), podendo ser solicitado a apresentação de Contratos de Credenciamento formalizados com os estabelecimentos, o que poderá ser conferido pelo MUNICÍPIO, para atestar a veracidade das informações prestadas.

Se a taxa de administração ofertada for zero, significará que o faturamento será efetuado pelo mesmo valor do produto à vista praticado pelos locais credenciados; se for negativa, significará desconto ofertado sobre o valor do produto/serviço à vista praticado pelos estabelecimentos credenciados.

LICITANTE:

Razão Social ou denominação social _____

Endereço: _____

_____, _____ de _____ de 2021

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:/R.G./Cargo:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

REF.: Pregão Presencial nº 019/2021.

TIPO.: Menor Preço por item

Ao

Pregoeiro;

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº.019/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o. (a) _____, Carteira(s) de identidade nº (s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, conforme disposto no item 4 do Edital Convocatório.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS.

REF.: Pregão Presencial nº 019/2021.

TIPO.: Menor Preço por item

Ao

Pregoeiro;

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 019/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS.

REF.: Pregão Presencial nº 019/2021.

TIPO.: Menor Preço por item

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

REF.: Pregão Presencial N.º. 019/2021

DECLARAÇÃO

.....*nome da empresa*....., CNPJ N.º
.....,*endereço completo*, declara sob as penas da lei que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na
licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS.

REF.: Pregão Presencial nº 019/2021.

TIPO.: Menor Preço por item

Ao
Pregoeiro;

REF.: Pregão Presencial N. 019/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO N.º ____/2021.

Contrato de fornecimento firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS e a Empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº. 67 Centro, FRANCISCÓPOLIS/MG, inscrita no CNPJ sob N.º. 01.613.375/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal – Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob N.º....., com sede na, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei nº 8.666/93, bem como no Processo Administrativo n.º 037/2021 e no Edital do Pregão Presencial n.º 019/2021, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de gerenciamento e administração de despesas de manutenção, preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, semipesados, maquinas e equipamentos pertencentes a frota da prefeitura, mediante sistema informativo via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético na rede de estabelecimentos credenciados, visando o fornecimento de peças, acessórios e pneus novos, bem como os serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, inclusive os serviços de transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, em oficinas e centros automotivos credenciados.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição/fornecimento dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado pelos contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, competindo ao servidor ou comissão designados, além do previsto no edital e anexos do Pregão Presencial nº 019/2021, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição e prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante estimado de R\$____(____) conforme apresentação de notas fiscais e consumo, sendo o valor individual abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Estimado sem a taxa de administração	Percentual /taxa/cartao Magnetico	Valor da taxa em R\$	Valor Estimado com a taxa de administração
01	Fornecimento parcelado de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do	R\$ 1.300.000,00		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	MUNICÍPIO Por meio de cartão magnético com senha através de rede de estabelecimentos credenciados.				
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia veículos do município, por meio de cartão magnético com senha através de rede de estabelecimentos credenciados	R\$ 500.000,00		R\$	R\$
03	Taxa Administrativa para prestação dos serviços conforme o objeto deste instrumento convocatório.	R\$1.800.000,00			

4.2. O pagamento será feito em até 30 dias após o período de apuração/mediação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pelo responsável. Com isso, estima-se para a presente contratação o valor anual de R\$. (.....), considerando-se o percentual indicado acima.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a detentora Do contrato dará ao MUNICÍPIO, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de administração, mão de obra, equipamentos, transportes, fardamento, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, ficando, assim, desobrigado o Contratante de qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas previstas no Pregão Presencial nº 019/2021 e seus anexos:

- a) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes e demais especificações constantes do termo de referência anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 019/2021;
- b) Manter durante todo o período de vigência do Contrato um PREPOSTO com fins de representá-la administrativamente e gerenciar operacionalmente a prestação do serviço, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, número de identidade e CPF, endereço e telefone residencial e celular, além de dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- c) Instruir o PREPOSTO quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do serviço contratado;
- d) Ressarcir prejuízos de quaisquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- g) Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema.
- h) Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada na CONTRATANTE.
- i) Implantar no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, com duração mínima de 8 (oito) horas, incluindo:
- I - operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
 - II - detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
 - III - informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
 - IV - aplicação prática do Sistema.
- k) Reaplicar o treinamento acima sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa da CONTRATANTE;
- l) Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços;
- m) Instruir os fornecedores credenciados a emitir a Nota Fiscal/Fatura das despesas realizadas em nome da CONTRATANTE, para posterior ressarcimento mensal pela CONTRATADA.
- n) De imediato reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material ou serviço, fornecidos pelos credenciados, decorrentes da constatação de vícios, defeitos, má qualidade ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados.
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento aos fornecedores credenciados decorrentes do consumo de produtos e serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;
- s) Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- t) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- u) Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota;
- v) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;
- w) Estar ciente que para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota da CONTRATANTE;
- x) Garantir que a manutenção preventiva ou corretiva deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;
- y) Buscar atender as solicitações de credenciamento de fornecedores sugeridas pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- z) Disponibilizar à CONTRATANTE todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional;
- z.1) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- z.2) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- z.3) Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2018 e Anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Pregão Presencial nº 019/2021 e seus anexos:

- a) Indicar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, incumbido de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pela implementação e manutenção das condições adequadas a que os serviços possam ser realizados dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Fornecer à licitante vencedora o cadastro completo e atualizado dos veículos da frota, Administrador, Condutores, demais usuários e centro de custos, se houver;
- c) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos Comprovantes de Transações de Despesas de cada despesa efetuada;
- d) Expedir autorização de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- e) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato;
- f) Reunir-se, através do Gestor do Contrato, com o preposto da licitante vencedora, periodicamente ou em caráter extraordinário, por solicitação de qualquer das partes, para garantia da qualidade da execução dos serviços e apropriação dos resultados e processos desenvolvidos;
- g) Rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- h) Notificar a licitante vencedora, por escrito e mediante recibo, a ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do serviço prestado com as condições e especificações do Termo de Referência, ou ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais; bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de conduta e eventual aplicação das sanções cabíveis;
- i) Receber, apreciar e manifestar-se sobre justificativas apresentadas pela licitante vencedora para prestação do serviço em nível de conformidade abaixo do exigido nos termos do Termo de Referência, resultantes ao controle do prestador.
- j) Atestar em documento próprio a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas e os termos do Termo de Referência, donde devam constar obrigatoriamente o período da prestação e as respectivas ocorrências.
- k) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA conforme estabelecido em cláusula contratual.
- l) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- m) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas do presente Contrato, sem justificativas aceitas pelo Contratante, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05(cinco) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Neste caso, a CONTRATADA perceberá apenas e exclusivamente o valor dos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA obrigam-se a manter, na íntegra, as condições e obrigações ajustadas neste instrumento até que se dê o fim do Contrato.

CLÁUSULA NONA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado e da necessária comprovação das condições e ocorrências previstas no referido dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - São partes integrantes deste Contrato o Edital do Pregão nº 019/2021, bem como as Propostas de Preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS.

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Franciscópolis:

02.002.001.04.122.0052.2014 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

02.004.001.04.122.0052.2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.004.001.04.123.0053.2032 – Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.004.001.06.181.0101.2037 – Manutenção Convênio Polícia Militar
02.005.001.12.122.0052.2040 – Manutenção Administração do Ensino Municipal
02.005.002.12.361.0407.2048 – Manutenção Programa Municipal de Transportes de Estudantes
02.006.001.10.122.0052.2060 – Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde
02.006.002.10.301.0203.2063 – Manutenção Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF
02.006.002.10.301.0210.2065 – Manutenção Atividades Programa Municipal de Odontologia
02.006.002.10.302.0210.2066 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
02.006.002.10.302.0210.2067 – Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes
02.006.002.10.304.0246.2071 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal
02.006.002.10.305.0245.2072 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
02.007.001.08.122.0052.2074 – Manutenção Atividades da Secretaria de Assistência Social
02.007.002.08.244.0125.2082 – Manutenção das Atividades do CRAS e CREAS
02.007.003.08.122.0122.2090 – Manutenção Ativ. Conselho Tutelar e Fundo da Criança e Adolesc.
02.007.004.08.243.0122.2091 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
02.008.001.15.122.0052.2094 – Manutenção Atividades da Secretaria de Obras Públicas
02.008.001.15.451.0501.2096 – Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais
02.008.001.15.452.0504.2098 – Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal
02.008.001.26.782.0052.2102 – Manutenção da Divisão de Transportes e Oficinas Municipais
02.008.001.26.782.0710.2103 – Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários
02.008.001.26.782.0710.2104 – Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais
02.009.001.20.122.0052.2107 – Manutenção Atividades Secretaria Mun. Desenv. Sustentável
02.009.001.20.605.0664.2110 – Manutenção Atividades do Mercado e Feiras Livres
02.009.001.20.606.0643.2113 – Atividades do C.M.D.R.S.
33903000 – Material de Consumo
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro de Malacacheta-MG, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial do Município, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Franciscópolis, dede 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CNPJ
DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS.

REF.: Pregão Presencial nº 019/2021.

TIPO.: Menor Preço por item

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Franciscópolis, de de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

TIPO.: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 019/2021, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Franciscópolis, de de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)